



1859

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1966

PROCESSO N.

Interessado: Vereador João Manoel Meneghelli

Assunto: Projeto de Lei nº 57, que autoriza abertura de crédito especi

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA

9. 232
L. 1. 59



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

Justica
Sessões de
-município
Sala das Sessões
13/9/66
Meneghelli

PROJETO DE LEI Nº 57

Abre crédito especial:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

D E C R E T A

Art.1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar o senhor Antônio Felisberto Neto a quantia de Cr\$4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), referente à construção da estrada feita da fazenda do senhor Pedro Sala até à ponte de Itapina, neste município.

Art.2º) - Os recursos necessários, para satisfazer às despêsas do artigo primeiro, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial, que correrá por conta da quôta do artigo 20 da constituição devida ao Município.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em 13 de Setembro de 1.966

Ass. *João Manoel Meneghelli*
= João Manoel Meneghelli =

APROVADO em *União* discussões
por: *Unanidade*
Sala das Sessões, 13/9/1966
Meneghelli da Silva

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 13/9/1966
Meneghelli da Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões 13/9/66
 da proposta
 sem
 Presidente

PARECER:

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta, para apreciarem o Projeto de Lei nº 57, são pela aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em 13 de setembro de 1.966

COMISSÕES DE JUSTIÇA

Rogério Felício de Souza
Paulo César

COMISSÕES DE FINANÇAS

João Antônio de Moraes
Benedito de Souza



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

APROVADO em ... discussão

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal de

COLATINA = ES.

por Sala das Sessões, 13/9/1966

[Handwritten signature]
 Prefeito

REQUERIMENTO Nº 106

Os Vereadores que este subscrevem, requer a V.Excia., após ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão, em regime de urgência e colocado na ordem do dia da presente sessão, o Projeto de Lei nº 5f.

Sala das Sessões

Em 13 de setembro de 1.966

Ass.

[Handwritten signatures]
 Rui Pereira da Silva
 Reprodução
 Gerardo Silva da Amaral
[Handwritten signature]

Of. nº 232/66

Colatina, 16 de setembro de 1966

Senhor Prefeito:

Através do presente, tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia., para SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº 1.859, aprovada por esta Câmara em sua última reunião ordinária.

Saudações,

-PRESIDENTE-

Exmo. Snr.

Honório Fraga

DD. Prefeito Municipal

NESTA.

LEI Nº 1.859

Que abre crédito especial:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar ao senhor ANTONIO FELISBERTO NETO, a quantia de Cr\$4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros)- referente à construção da estrada feita da fazenda do senhor Pedro Sala até à Ponte de Itapina, neste Município.

Artigo 2º)- Os recursos necessários, para satisfazer às despesas do artigo primeiro, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial, que correrá por conta da cota do Artigo 20 (vinte) da Constituição Federal, - devida ao Município.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 16 de setembro de 1.966

-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

- SECRETÁRIO-